

PROCESSO SELETIVO UNIFICADO DE MEDICINA 2022/1º SEMESTRE**COMPLEMENTAÇÃO AOS EDITAIS Nº 01 – UNIT SE, Nº 01 – UNIT AL, Nº 01 – FITS PE, Nº 01 – FITS GO, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021**

A Sociedade de Educação Tiradentes, entidade mantenedora da Universidade Tiradentes, sediada em Aracaju/SE; do Centro Universitário Tiradentes, sediado em Maceió/AL; da Faculdade Tiradentes, sediada em Jaboatão dos Guararapes/PE, e; da Faculdade Tiradentes, sediada em Goiana/PE, todas no âmbito de suas autonomias acadêmico-administrativas, resolvem, conjuntamente, promoverem processo seletivo unificado para preenchimento de **330 (trezentos e trinta)** vagas de seus cursos de Medicina, conforme critério e condições de ingresso estipuladas em seus respectivos editais, bem como nas informações e orientações previstas neste edital.

CURSO, LOCALIDADE, TURNO E VAGAS			
TURNO	CURSO	LOCALIDADE	VAGAS
INTEGRAL	MEDICINA	ARACAJU/SE	80
	MEDICINA	ESTÂNCIA/SE	45
	MEDICINA	MACEIÓ/AL	70
	MEDICINA	JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE	90
	MEDICINA	GOIANA/PE	45

1. DA COMPLEMENTARIEDADE AO EDITAL DAS IES

1.1. O presente Edital é complementar aos editais expedidos pelas instituições de ensino participantes deste edital e acima nomeadas.

1.2. O processo seletivo para as vagas dos cursos de medicina é disciplinado pelos editais correspondentes e expedidos por cada uma das instituições de ensino, de forma que o aproveitamento das notas obtidas pelos candidatos para preenchimento das **330 (trezentos e trinta)** vagas disponibilizadas pelas IES será regido pelo presente Edital.

1.3. Os candidatos deverão, inicialmente, optar por uma das instituições de ensino superior acima indicadas e submeter-se a uma das vagas ofertadas para o curso de Medicina. Além disso, poderão indicar, opcionalmente, a título de segunda opção e terceira opção, ingresso em outras duas instituições de ensino superior participantes deste processo seletivo unificado para concorrer ao preenchimento de vagas nos respectivos cursos de Medicina.

1.4. A inscrição para o certame deverá ocorrer em uma das páginas eletrônicas das instituições de ensino, independente das opções que o candidato indicará. O candidato também terá que escolher o local onde quer realizar a prova.

2. DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO DO APROVADO PARA REALIZAÇÃO DE MATRÍCULA

2.1. Os **330 (trezentos e trinta)** primeiros classificados serão convocados, de acordo com a ordem de desempenho no processo seletivo de medicina, para efetuarem a matrícula no 1º Semestre de 2022, no prazo estabelecido de **11 de dezembro de 2021 até 17 de dezembro de 2021**.

2.2. Dentro do limite de vagas estabelecido para cada unidade de ensino ofertante do Curso de Medicina, o aluno será convocado conforme a ordem de desempenho no processo seletivo de Medicina dentre as opções indicadas.

2.3. Será divulgada a relação dos candidatos classificados dentro do limite de vagas, considerando a 1ª, 2ª e 3ª opções, conforme a inscrição efetivada no Processo Seletivo Unificado de Medicina 2022.1. De tal modo, o candidato que manifestar não ter interesse na matrícula da sua segunda e/ou terceira opção, será alocado na lista de excedentes, tendo como base a sua pontuação final, respeitando a ordem da classificação geral do processo seletivo.

- 2.4. A convocação dos candidatos para a realização das matrículas acontecerá de forma conjunta (ao mesmo tempo) em todas as unidades, seguindo a ordem decrescente de pontuação dos candidatos.
- 2.5. Os candidatos aprovados na 1ª opção que não efetuarem a matrícula, não poderão concorrer às vagas das 2ª e 3ª opções, implicando no encerramento do processo seletivo desse aluno na 2ª e 3ª opção.
- 2.6. Caso o candidato que indicou, por sua vontade, segunda opção e terceira opção, escolha por realizar a matrícula em uma dessas unidades, mesmo não sendo sua 1ª opção, implicará no encerramento do processo seletivo desse aluno nas demais opções.
- 2.7. A matrícula efetivada em qualquer das opções implica no encerramento do processo seletivo para o aluno matriculado, inclusive, não poderá concorrer na condição de excedente a vagas que eventualmente venham a surgir nas demais unidades de ensino.
- 2.8. O candidato convocado para o preenchimento de vaga nas unidades de ensino correspondente a segunda e/ou terceira opções que manifestar, de forma expressa ou presumida, não ter interesse na vaga, continuará na lista de excedentes da primeira e/ou segunda opção. Assim, o candidato será alocado na lista de excedentes das opções não chamadas, respeitando a ordem da classificação geral do processo seletivo.
- 2.8.1. A posição do candidato que retornou à lista de excedente, após manifestar não ter interesse na matrícula da segunda e/ou terceira opção, será calculada tendo como base a sua pontuação final, respeitando a ordem da classificação geral do processo seletivo.
- 2.9. Os candidatos excedentes terão um prazo de **2 (dois) dias** úteis para efetuar a matrícula.
- 2.10. A manifestação de não interesse encerra o processo seletivo para o candidato relativo às vagas disponibilizadas nas unidades de ensino correspondentes à segunda e terceira opções, inclusive em relação às suas listas de excedentes.
- 2.11. Não haverá chamada de excedentes nos feriados municipais em Aracaju, estaduais em Sergipe e nacionais em todas as demais unidades.

3. DA VINCULAÇÃO DAS VAGAS APÓS A MATRÍCULA

- 3.1. A matrícula garante ao candidato a vinculação à instituição de ensino superior ofertante do curso de medicina para o qual o aluno optou por realizar o ato de matrícula.
- 3.2. As instituições de ensino superior participantes deste edital são autônomas e não estão submetidas às normas institucionais expedidas pelas outras, de forma que o aluno deverá submeter-se e adequar-se às normas e regimentos internos da instituição de ensino para a qual efetuou matrícula.
- 3.3. A desistência do ato de matrícula implica na perda do vínculo acadêmico com a instituição de ensino superior ofertante do curso de medicina para o qual o aluno optou por não realizar o ato de matrícula.
- 3.4. A transferência externa de instituição de ensino superior é possível nos termos regulados pela legislação educacional e pelas normas institucionais de cada instituição de ensino no âmbito de sua autonomia, e desde que haja vaga e ocorra mediante processo seletivo próprio para o preenchimento de vaga não ocupada.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1. A efetivação da inscrição no Processo Seletivo Unificado de Medicina 2022.1 implica o conhecimento e aceitação das disposições deste Edital complementar, bem como das demais normas e instruções estabelecidas para o Vestibular.
- 4.2. O Processo Seletivo Unificado de Medicina 2022.1 é válido exclusivamente para o ingresso no 1º Semestre de 2022.
- 4.3. A COMPESE poderá modificar o presente Edital visando ao melhor êxito do Processo Seletivo, acrescentando instruções complementares, quando couber, aos termos e dispositivos explicitados neste edital. As modificações, se necessárias, serão divulgadas e estarão de acordo com a legislação vigente.
- 4.4. Os casos omissos e situações não previstas no presente Edital serão avaliados pela COMPESE.

Aracaju/SE, 04 de outubro de 2021.

TEMISSON JOSÉ DOS SANTOS

Vice-Presidente Acadêmico